



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024 – PROCESSO Nº 2110/2024**  
**EDITAL Nº 118/2024**  
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

---

**AVISO DE DISPENSA 089/2024**

- Exclusivo para participação de microempresa ou empresas de pequeno porte
- Ampla participação

PREFEITURA DE DE CERQUILHO/SP, CNPJ 46.634.614-26, torna público que pretende registrar o preço do objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://novobbmnet.com.br>

**1. OBJETO:** Registro de preços de Prestação de Serviços – LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA (31 unidades)

1.1. Os serviços consistem em:

- Esgotamento
- Limpeza de fundos e paredes com cloro
- Enchimento das caixas d'água

1.2. Os serviços deverão ser prestados nas Unidades constantes no Anexo 1 – Termo de Referência;

1.3. Eventuais esclarecimentos e/ou solicitação de visita técnica poderão ser tratados contatando a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (15)3384-8333 – Sr. Marcos Accordi

**2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 06/09/2024 às 10h00

**3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- a) contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- f) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024 – PROCESSO Nº 2110/2024**  
**EDITAL Nº 118**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

#### **4. CONTRATAÇÃO**

4.1 Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmada a Ata de Registro de Preços. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

4.3. A Ata de Registro de Preços se vincula à proposta vencedora às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos.

4.4 As condições de habilitação deverão ser mantidas pela detentora da ata de registro de preços durante a vigência da ata de registro de preços, inclusive para fins de pagamento.

4.5 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto nº 3673/2023 e na Ata de Registro de Preços.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e seus anexos.

5.2. Uma vez enviada a proposta, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem desde que devidamente justificado.

5.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

5.5. O presente Aviso de Dispensa de Licitação está em conformidade com a Lei 14133/2021 e Decreto nº 3673/2023 acessível em [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br).

5.6. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de formulário de proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cerquillo, 02 de setembro de 2024

Robson Albino

Diretor de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024 – PROCESSO Nº 2110/2024**  
**EDITAL Nº 118**  
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Prestação de Serviços – LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**

Os serviços consistem em:

- Esgotamento
- Limpeza de fundos e paredes com cloro
- Enchimento das caixas d'água

Os serviços deverão ser prestados nas seguintes Unidades:

ESCOLA	ENDEREÇO
EMEII "BELIRDE KAIZER PICCIN"	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2000
	CECAP – 18.520-280 / TEL: 3384-5115
	belirde@cerquillo.sp.gov.br
EMEII "DAVINA MORÊRA (DAVE)"	RUA MARIO GAIOTTO, S/N
	CIDADE JARDIM – 18.528-022 / TEL: 3384-2873
	davina@cerquillo.sp.gov.br
EMEII "DONA JOSEPHINA DE NADAI"	R. MONSENHOR SILVESTRE MURARI, 84
	CENTRO - 18.520-121 / TEL: 3284-1716
	donajosephina@cerquillo.sp.gov.br
EMEII "ISABEL PAKES FERRAZ"	RUA ÂNGELO MARCÃO, 151
	RES. VALE DO SOL – 18.520-502 / TEL: 3284-2313
	isabel@cerquillo.sp.gov.br
EMEII "ONDINA MÓDOLO DORIGUELLO"	RUA ANTÔNIO JOSÉ BERTOLA, 25
	RES. MÓDENA – 18.523-350 / TEL: 3384-5132
	ondina@cerquillo.sp.gov.br
EMEII "PADRE ARTUR SILVEIRA"	RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 29
	Nª Sª DE LOURDES – 18.520-160 / TEL: 3384-1948
	padreartur@cerquillo.sp.gov.br
EMEII "PROFª ARACI PILON GRANDO"	RUA ANTONIO GASPARINI, 30
	RES. DI NAPOLI II – 18.526-248 / TEL: 3284-2469
	araci@cerquillo.sp.gov.br
EMEII "PROFª CLÉLIA MARIA ANTUNES GAIOTTO"	RUA VER. PEDRO GAIOTTO, 360
	RESID. CATTAI - 18.523-282 / TEL: 0000-0000
	@cerquillo.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024 – PROCESSO Nº 2110/2024**  
**EDITAL Nº 118**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

ESCOLA	ENDEREÇO
EMEII “PROFª VICENTINA SALVADOR REGINATO”	RUA ITAPEVA, 120
	NOVA CERQUILHO - 18.526-100 / TEL: 3284-2070
	vicentina@cerquillo.sp.gov.br
EMEII “PROFª ZÉLIA MARIA GRANDO DE BARROS”	RUA HERMÍNIA BALDACIM FERRARI, 141
	JD. SAPUCAIA - 18.527-102 / TEL: 3384-2550
	@cerquillo.sp.gov.br
EMEII “VEREADORA ALBERTINA AUDI DE ALMEIDA NOBRE”	RUA LUIZ CORROCHER, 205
	SÃO FRANCISCO II - 18.527-082 / TEL: 3384-1840
	albertina@cerquillo.sp.gov.br
EMEII “JOSEPHINA MODANESI GRANDO”	RUA FRANCISCO GRANDO, 195
	PQ. DAS ÁRVORES – 18.523-196 / TEL: 3284-5633
	phinagrando@cerquillo.sp.gov.br
EMEII “MACHADO DE ASSIS”	RUA MINAS GERAIS, 749
	CECAP – 18.520-286 / TEL: 3284-4445
	machado@cerquillo.sp.gov.br
EMEII “MONTEIRO LOBATO”	RUA SABADIM, 04
	CENTRO – 18.520-119 / TEL: 3284-2065
	monteiro@cerquillo.sp.gov.br
EMEII “PROFª NOÊMIA SOUTO MADEIRA”	RUA LINS, 47
	NOVA CERQUILHO – 18.526-076 / TEL: 3284-2069
	noemia@cerquillo.sp.gov.br
EMEII “PROFª PIERINA DEOLINDA CONTARINI GAIOTTO”	RUA ANTONIETA ZANETTI MODANEZI, S/N.
	CIDADE JARDIM – 18.528-000 / TEL 3284-5655
	pierina@cerquillo.sp.gov.br
EMEBE “JOSÉ BEPE MÓDOLO”	TRAVESSA COBRASIL, 30
	COBRASIL – 18.526-004 TEL: 3284-1672
	emebe@cerquillo.sp.gov.br
EMEF “LUIGI LUVIZOTTO”	RUA CEARÁ, 50
	PARQUE ALVORADA 18.520-334 / TEL: 3284-5591
	luigi@cerquillo.sp.gov.br
EMEF “LUIZA (ELIZA) GAIOTTO CORRADI”	RUA BENEDITO ROSA DA SILVA, 777
	CIDADE JARDIM - 18.528-002 / TEL: 3284-4290
	luiza@cerquillo.sp.gov.br
EMEF “PADRE JÚLIO PRESTES HOLTZ”	RUA ITÁLIA, S/N
	MODANEZ – 18.526-232 TEL: 3384-4418
	padrejulio@cerquillo.sp.gov.br
EMEF “PROFª ADELAIDE TOZI”	RUA ROMANO SACCON, 77
	RESID. SEBASTIANI – 18.528-312 TEL: 3384-2956
	adelaide@cerquillo.sp.gov.br
EMEF “PROFª LAVÍNIA RODRIGUES SANSON”	AV. DR. VINICIUS GAGLIARDI, 1114
	Nª SRA DE LOURDES – 18.520-186 TEL: 3284-1710
	lavinia@cerquillo.sp.gov.br
EMEF “PROFª LÁZARA AUGUSTA CARDIA SABATINI”	RUA JOÃO PAGOTTO, 390
	JARDIM ALIANÇA – 18.526-110 TEL: 3284-2705
	lazara@cerquillo.sp.gov.br
EMEF “PROFª MARINA BORDENALE PILOTTO GAIOTTO”	RUA SÃO JOSÉ, 1275
	NOVA CERQUILHO – 18.526-088 TEL: 3284-2187
	marina@cerquillo.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024 – PROCESSO Nº 2110/2024**  
**EDITAL Nº 118**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

ESCOLA	ENDEREÇO
EMEF “PROFª YOLANDA BIAGIONI CAMARGO”	RUA BOM JESUS, 205
	RESID. FORTE VILLE I – 18.523-032 TEL: 3284-4506
	yolanda@cerquillo.sp.gov.br
EMEF “PROF. ARTUR LUIZ GAYOTTO”	RUA REPÚBLICA DO LÍBANO, 185
	RES. DI NAPOLI – 18.526-198 TEL: 3384-5223
	artur@cerquillo.sp.gov.br
EMEF “PROF. JOÃO TOLEDO”	RUA ACHILES AUDI, 268
	CENTRO - 18.520-029 TEL: 3284-2123/ 3284-1175
	jtoledo@cerquillo.sp.gov.br
COZINHA PILOTO	RUA VEREADOR NELSON GAZABIM S/N – NOVA CERQUILHO
PADARIA MUNICIPAL	RUA BAHIA, 1 – VILA SAO JOSE

Eventuais esclarecimentos e/ou solicitação de visita técnica poderão ser tratados contatando a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (15)3384-8333 – Sr. Marcos Accordi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024 – PROCESSO Nº 2110/2024**  
**EDITAL Nº 118**  
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente Dispensa de Licitação nº 89/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE e CARGO  
ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
XXX	XXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XXX	XXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

Valor Total da Proposta: R\$ XXX,XX

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de Dispensa de Licitação 89/2024.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto ofertado.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Cerquillo, com sede Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.614/0001-26, neste ato representada por José Roberto Pilon, considerando o resultado da dispensa de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2110/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no aviso de dispensa, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº3673/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do aviso de dispensa que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

**3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024 – PROCESSO Nº 2110/2024**  
**EDITAL Nº 118**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

---

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

#### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula seis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a Prefeitura atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.1.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Quando o fornecedor não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024 – PROCESSO Nº 2110/2024**  
**EDITAL Nº 118**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

6.1.3. Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 5.2.2 desta Ata;

6.1.4. Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Por razão de interesse público;

6.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.1.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** s será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

7.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.1.4. Multa:

7.1.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.1.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024 – PROCESSO Nº 2110/2024**  
**EDITAL Nº 118**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no

Decreto nº 3673/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado